

LEI Nº 3311 de 14 de Maio de 2014

"Dispõe sobre transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providências"

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir na Secretaria de Finanças o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na dotação do orçamento vigente codificada sob número:

12 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO			
12.02 DEPARTAMENTO DE TURISMO			
12.02 3.00.00.00	Despesas Correntes		
12.02 33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
12.02 339039.23.122.0306.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Ficha 305)	R\$	30.000,00

Art. 2º. A dotação de que trata o artigo anterior referente ao valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será coberta por anulação da seguinte dotação:

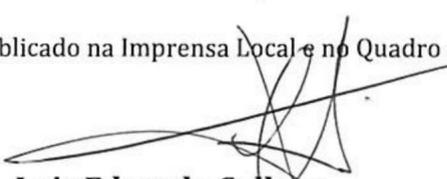
12 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO			
12.02 DEPARTAMENTO DE TURISMO			
12.02 4.00.00.00	Despesa de Capital		
12.02 44.00.00.00	Investimentos		
12.02 449051.23.695.0306.1.085.01.100063	Obras e instalações	(Ficha 296) R\$	30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP
Aos 14 de Maio de 2014 - 315º da Fundação.


JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.


Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

PUBLICADA EM 17/05/2014